

Integradas de Castanhal Ltda – Faculdade de Castanhal - FCAT.
Objeto: Cooperação Científica e Técnica para cessão de estagiários.

Vigência: 19/01/2011 a 18/01/2013

Valor: -

Dotação Orçamentária: 12101.03.122.1237.4514; Elemento de Despesa: 3390-36

Fonte de Recurso: 0101

Foro: Belém

Data da Assinatura: 18/01/2011

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-160, Bairro Cidade Velha e, Rodovia BR 316, Km 60, s/nº, bairro Apeú, CEP: 68.740-420, Castanhal/PA (respectivamente).

CONVÊNIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 199115

Convênio: 1

Exercício: 2011

Objeto: Prestação de serviços de assistência jurídica gratuita por parte dos alunos do curso de Direito da UNAMA/Núcleo de Prática Jurídica-NPJE/Escritório Técnico de Assistência Jurídica e Judiciária-ETAJJ, junto ao Programa O MP e a Comunidade, no atendimento da população carente do Distrito DAGUA I - CANUDOS.

Valor Total: 0,00

Assinatura: 25/01/2011

Vigência: 27/01/2011 a 26/01/2016

Partes:

Beneficiário ente Público: Ministério Público do Estado do Pará

Concedente: Universidade da Amazônia

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 198991

Nº. da Ata de Registro de Preços: 012/2011-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 008/2010-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SERTEC Comércio de Materiais Elétricos Ltda.

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de Material Elétrico.

Vigência: 26/01/2011 a 25/01/2012.

Preços Registrados:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade
84	Unid	30	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 01 TECLA E PLACA 4X2, NA COR BRANCA, PADRÃO PIAL PLUS, 10A	Mectronic	7,97
87	Unid	20	INTERRUPTOR EMBUTIR CONJUGADO C/ TOMADA 20A COM 1 TECLA E PLACA 4X2, NA COR BRANCA, PADRÃO PIAL PLUS	Mectronic	16,45
91	Unid	300	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W 127V MARCA GE OU SIMILAR	Lambiase	2,94
115	Unid	8	PLACA CEGA 4X4	Mectronic	2,19

Foro: Belém

Data da Assinatura: 25/01/2011.

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Rua Cid. Marcondes de Albuquerque, 1278, Pinheirinho, CEP 81.820-000, Curitiba/PR.

PORTARIA Nº 014/2010-MP/PJCAP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 198996

PORTARIA Nº 014/2010-MP/PJCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Promotor de Justiça Dr. Nadilson Portilho Gomes, Titular da 2ª Entrância da Promotoria de justiça de Capanema, infra-firmado, no uso de suas atribuições legais, vem dispor o seguinte:

CONSIDERANDO que, na visita feita pelo Ministério Público do Estado do Pará, Promotoria de justiça de Capanema, realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides Cumaru, localizada na Rua Pedro Teixeira, s/n, 1ª Travessa, nesta cidade de Capanema, no dia 20 de outubro de 2010, fora constatado que a mesma funciona em imóvel locado desde fevereiro de 2010, o qual não conta com espaço adequado para desenvolvimento dos trabalhos educacionais, havendo falta de espaço até para os alunos, não tendo sido feita até hoje a reforma do prédio onde o mesmo funcionava, localizado na Rua Magalhães Barata, s/n, 1ª Travessa, ainda faltando material de higiene, além de outros problemas decorrentes da falta de espaço;

CONSIDERANDO, que tal situação descrita, além de estar causando prejuízos à educação, compromete os futuros dos estudantes;

CONSIDERANDO, que a necessária verificação de violações do princípio da legalidade administrativa e de outros, em especial ligados à educação, in casu reclamam a formação de um instrumento apuratório próprio em relação aos fatos acima descritos, o qual poderá redundar em outras medidas pertinentes, tais como a propositura de Ação Civil Pública e/ou outras medidas que se fizerem cabíveis o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Representante, com fulcro nos artigos 129, itens II e III da CF/88, arts. 26, item I

e 27 da Lei 8.625/93; e §1º do art. 8º, da Lei 7.347/85, Lei nº 9.394/96 (LDB) E Lei nº 8069/90;

RESOLVE:

INSTAURAR, o presente INQUÉRITO CIVIL nº 014/2010-MP/PJCAP e, em consequência, determinar, desde já, sem prejuízos de outras que, no decorrer se fizerem necessárias, as seguintes diligências:

1. Autue-se e registre-se a presente Portaria, fazendo-se o registro da mesma na pasta própria e a devida comunicação, via ofício da instauração e início do inquérito civil ao Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, "ex vi" do art. 19, "a" da Instrução 04/91-PGJ, bem como ao Centro de Apoio Operacional de defesa dos Direitos Constitucionais, Difusos e Coletivos, em cumprimento ao disposto no art. 5º da PORTARIA Nº610/96-PGJ e art. 12 da Portaria 582/03-PGJ, inclusive aos CAO's Cível, da Infância e Juventude e Cidadania, remetendo-lhes, em anexo, cópia de presente portaria;
2. Junte o relatório de visita e fotos tiradas;
3. Requisite-se informações da Secretária Municipal de Educação;
4. Nomeio o Sr. IVAN NAZARENO, para servir como Secretário, dispensando-o do compromisso legal em razão do vínculo Administrativo que possui com o Ministério Público do estado do Pará;
5. Retornem os autos a esta presidência para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRASE.

Capanema/PA, 20 de outubro de 2010.

NADILSON PORTILHO GOMES

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 015/2010-MP/PJCAP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 199004

PORTARIA Nº 015/2010-MP/PJCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Promotor de Justiça Dr. Nadilson Portilho Gomes, Titular da 2ª Entrância da Promotoria de justiça de Capanema, infra-firmado, no uso de suas atribuições legais, vem dispor o seguinte:

CONSIDERANDO que, na visita feita pelo Ministério Público do Estado do Pará, Promotoria de justiça de Capanema, realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Olga Costa, localizada na Rua Antônio Jerônimo, s/n, Inussum, nesta cidade de Capanema, no dia 20 de outubro de 2010, fora constatado que a mesma funciona em imóvel de madeira, inadequado, em terreno não murado, faltando carteiras para os alunos, havendo computadores não instalados, inexistindo impressora e máquina de xérox, sendo a água servida aos alunos não tratada, necessitando de servente, estando a biblioteca não usada, faltando material de limpeza e higiene, dentre outros problemas relacionados a inadequação de espaço escolar, inclusive com grande calor e de reduzida ventilação natural;

CONSIDERANDO, que tal situação descrita, além de estar causando prejuízos à educação, compromete os futuros dos estudantes;

CONSIDERANDO, que a necessária verificação de violações do princípio da legalidade administrativa e de outros, em especial ligados à educação, in casu reclamam a formação de um instrumento apuratório próprio em relação aos fatos acima descritos, o qual poderá redundar em outras medidas pertinentes, tais como a propositura de Ação Civil Pública e/ou outras medidas que se fizerem cabíveis o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Representante, com fulcro nos artigos 129, itens II e III da CF/88, arts. 26, item I e 27 da Lei 8.625/93; e §1º do art. 8º, da Lei 7.347/85, Lei nº 9.394/96 (LDB) E Lei nº 8069/90;

RESOLVE:

INSTAURAR, o presente INQUÉRITO CIVIL nº 015/2010-MP/PJCAP e, em consequência, determinar, desde já, sem prejuízos de outras que, no decorrer se fizerem necessárias, as seguintes diligências:

1. Autue-se e registre-se a presente Portaria, fazendo-se o registro da mesma na pasta própria e a devida comunicação, via ofício da instauração e início do inquérito civil ao Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, "ex vi" do art. 19, "a" da Instrução 04/91-PGJ, bem como ao Centro de Apoio Operacional de defesa dos Direitos Constitucionais, Difusos e Coletivos, em cumprimento ao disposto no art. 5º da PORTARIA Nº610/96-PGJ e art. 12 da Portaria 582/03-PGJ, inclusive aos CAO's Cível, da Infância e Juventude, e Cidadania, remetendo-lhes, em anexo, cópia da presente Portaria;
2. Junte o relatório de visita e fotos tiradas;
3. Requisite-se informações da Secretária Municipal de Educação;
4. Nomeio o Sr. IVAN NAZARENO, para servir como Secretário, dispensando-o do compromisso legal em razão do vínculo Administrativo que possui com o Ministério Público do Estado do Pará;
5. Retornem os autos a esta Presidência para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRASE.

Capanema/PA, 20 de outubro de 2010.

NADILSON PORTILHO GOMES

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 017/2010-MP/PJCAP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 199009

PORTARIA Nº 017/2010-MP/PJCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Promotor de Justiça Dr. Nadilson Portilho Gomes, Titular da 2ª Entrância da Promotoria de justiça de Capanema, infra-firmado, no uso de suas atribuições legais, vem dispor o seguinte:

CONSIDERANDO que, na visita feita pelo Ministério Público do Estado do Pará, Promotoria de justiça de Capanema, realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental R-37 (Anexo), localizada na 9ª Travessa, zona rural de Capanema, fora constatado que a mesma possui teto muito baixo, tornando o calor insuportável no local, não possuindo banheiro (improvisado), sem poço (a água é carregada de longe), não tendo vigia, nem material de limpeza, faltando mobiliário básico, geladeira, havendo cerca próxima de arame farpado, além de outros problemas decorrentes da falta de espaço e do calor do local, etc.;

CONSIDERANDO, que tal situação descrita, além de estar causando prejuízos à educação, compromete os futuros dos estudantes;

CONSIDERANDO, que a necessária verificação de violações do princípio da legalidade administrativa e de outros, em especial ligados à educação, in casu reclamam a formação de um instrumento apuratório próprio em relação aos fatos acima descritos, o qual poderá redundar em outras medidas pertinentes, tais como a propositura de Ação Civil Pública e/ou outras medidas que se fizerem cabíveis o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Representante, com fulcro nos artigos 129, itens II e III da CF/88, arts. 26, item I e 27 da Lei 8.625/93; e §1º do art. 8º, da Lei 7.347/85, Lei nº 9.394/96 (LDB) E Lei nº 8069/90;

RESOLVE:

INSTAURAR, o presente INQUÉRITO CIVIL nº 017/2010-MP/PJCAP e, em consequência, determinar, desde já, sem prejuízos de outras que, no decorrer se fizerem necessárias, as seguintes diligências:

1. Autue-se e registre-se a presente Portaria, fazendo-se o registro da mesma na pasta própria e a devida comunicação, via ofício da instauração e início do inquérito civil ao Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, "ex vi" do art. 19, "a" da Instrução 04/91-PGJ, bem como ao Centro de Apoio Operacional de defesa dos Direitos Constitucionais, Difusos e Coletivos, em cumprimento ao disposto no art. 5º da PORTARIA Nº610/96-PGJ e art. 12 da Portaria 582/03-PGJ, inclusive aos CAO's Cível, da Infância e Juventude, e Cidadania, remetendo-lhes, em anexo, cópia da presente Portaria;
2. Junte o relatório de visita e fotos tiradas;
3. Requisite-se informações da Secretária Municipal de Educação;
4. Nomeio o Sr. IVAN NAZARENO, para servir como Secretário, dispensando-o do compromisso legal em razão do vínculo Administrativo que possui com o Ministério Público do Estado do Pará;
5. Retornem os autos a esta Presidência para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRASE.

Capanema/PA, 21 de outubro de 2010.

NADILSON PORTILHO GOMES

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 018/2010-MP/PJCAP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 199014

PORTARIA Nº 018/2010-MP/PJCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Promotor de Justiça Dr. Nadilson Portilho Gomes, Titular da 2ª Entrância da Promotoria de justiça de Capanema, infra-firmado, no uso de suas atribuições legais, vem dispor o seguinte:

CONSIDERANDO, que na visita feita pelo Ministério Público do Estado do Pará, Promotoria de justiça de Capanema, realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental R-39, localizada na 8ª Travessa, zona rural de Capanema, fora constatado que a mesma possui ventiladores não instalados, tem lousa danificada, não possui vigia, falta água na escola, a água servida aos alunos não é tratada, falta carteiras, armários, livros, materiais didáticos e pedagógicos, geladeira, material de higiene e limpeza, além de outros problemas decorrentes da falta de espaço e do calor do local;

CONSIDERANDO, que tal situação descrita, além de estar causando prejuízos à educação, compromete os futuros dos estudantes;

CONSIDERANDO, que a necessária verificação de violações do princípio da legalidade administrativa e de outros, em especial ligados à educação, in casu reclamam a formação de um instrumento apuratório próprio em relação aos fatos acima descritos, o qual poderá redundar em outras medidas pertinentes, tais como a propositura de Ação Civil Pública e/ou outras medidas que se fizerem cabíveis o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Representante, com fulcro nos artigos 129, itens II e III da CF/88, arts. 26, item I